#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2021, presente de um lado a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa LACIR ARAÚJO MAFIA JUNIOR - ME, representada pelo seu representante legal, Senhor *Lacir Araújo Mafia Júnior*, portador do Documento de Identidade nº MG 5.391.335 e do CPF nº 941.531.916-04 com sede na Avenida Furtado, nº 312, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36406-066, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.373/0001-70, classificada em 1º lugar nos Itens 24, 43; a empresa NOVAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI, representada pelo seu representante legal, Senhor Antônio *Augusto Novais*, portador do Documento de Identidade nº MG 1.959.224 e do CPF nº 565.265.636-00 com sede na Rua Ibiraci, nº 615, Loja 03, Bairro Salgado Filho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30550-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.992.705/0001-42, classificada em 1º lugar nos Itens 1, 4, 7, 22, 30, 32, 42; a empresa R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, representada pelo seu representante legal, Senhor Sergino Magalhães de Souza, portador da Carteira de Identidade nº M-706.772, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 219.997.326-34, com sede na Rua Tiro, nº 13, Bairro São Salvador, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30881-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.288.485/0001-99, classificada em 1º lugar nos Itens 2, 3, 6, 8, 11, 12, 13, 15, 17, 20, 25, 36, 39, 40, 41; a empresa **GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA. - ME**, representada pelo seu representante legal, Senhor Iran de Abreu, portador do Documento de Identidade nº 10.330.961-5, expedido pela SSP/SP e do CPF nº 036.779.888-37 com sede na Avenida Cezário de Abreu, nº 72, Centro, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPI/MF sob o nº 74.249.483/0001-07, classificada em 1º lugar nos Itens 5, 16, 18, 19; a empresa **DELVANI FERREIRA** DE SOUZA 86477820625 (GRÁFICA SARAH - ME), representada pela sua representante legal, Senhora *Delvani Ferreira de Souza*, portadora do Documento de Identidade nº MG 6.527.757 e do CPF nº 864.778.206-25 com sede na Rua Joaquim Cesário de Resende, nº 420, Bairro Guanabara, na cidade de Bertim, Estado de Minas Gerais, CEP 32667-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.252.696/0001-22, classificada em 1º lugar nos Itens 9, 10, 23, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 44, 45; a empresa **DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI**, representada pelo seu representante legal, Senhor Daniel Fernando da Silva, portador do Documento de Identidade nº 47.174.928, expedido pela SSP/SP e do CPF nº 409.659.928-02 com sede na Rua Gabriel Martins de Oliveira, nº 420, Sala 1, Bairro Riachuelo, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, CEP 14300-000, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 28.097.727/0001-58, classificada em 1º lugar nos Itens 14, 21, 26, 27, 28;, simplesmente denominadas de **FORNECEDORES**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 034/2021 e homologada em 12 de agosto de 2021, referente ao Pregão Presencial nº 004/2021 para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. OBJETO

- **1.1** O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 004/2021, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do mesmo Instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa dos produtos a serem provavelmente adquiridos ou utilizados pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- **1.2** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no Edital e nas normas pertinentes.
- **1.3** A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** do Edital do Pregão Presencial  $n^{o}$  004/2021.
- **1.4** Salvo comunicação e autorização expressa, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.5** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- **1.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**1.7** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados.

#### 2. PREÇO

- **2.1** Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- **2.2** Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
- **2.3** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	PODER LEGISLATIVO
Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif.Orçamentária	1118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
		JURÍDICA
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

#### 4. CONTRATAÇÃO

**4.1** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

- **4.2** O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- **4.3** O fornecedor deverá providenciar a apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica**, sob pena de rescisão contratual.
- **4.4** A Contratante solicitará ao fornecedor, através do setor de Almoxarifado e Patrimônio, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades.
- **4.5** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Contratante poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- **4.6** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Contratante poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- **4.7** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **4.8** Esta Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, de forma digital de acordo com as normas vigentes no País.

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.
- **5.2** Em caso de irregularidade nos itens entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
- **5.3** Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações contratuais.

6. **5.4** O aceite definitivo consistirá na atestação emitida pelo gestor do contrato na respectiva nota fiscal.

## 6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **6.1** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.
- **6.2** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- **6.2.1** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- **6.3** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior** ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.4** Quando o preço registrado tornar-se **inferior** ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- III instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.
- **6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a suspensão do item da Ata de Registro de Preços.

**6.6** No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

#### 7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **7.1** Competirá ao Órgão Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- **7.2** As atribuições do Contratante serão desempenhadas pelo setor Jurídico da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.
- **7.3** As atribuições do Órgão Gerenciador do Registro de Preços serão executadas pelo Gestor do Contrato, nomeado por Ato próprio da Administração.

#### **7.4** - Competirá ao **Órgão Gerenciador** do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao Contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

#### **7.5** Competirá ao **Órgão Contratante** do Registro de Preços:

- a) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- d) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **7.6** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **7.7** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.

#### 8. PENALIDADES

- **8.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **8.2** Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **8.3** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **8.3.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **8.3.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá

pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

- **8.3.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **8.4** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **8.5** O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- I não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços.

#### 9. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **9.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **9.3.** Quando ocorrer a rescisão, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **9.4.** O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- **9.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Contratante, nas seguintes hipóteses:
- I quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

- **9.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **9.5.2.** Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Contratante poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- **9.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
- **9.6.1.** A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

#### 10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### 11. FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, 17 de agosto de 2021.

CO	NTRATANTE
FORNECEDOR	FORNECEDOR

FORNECEDOR	FORNECEDOR
FORNECEDOR	FORNECEDOR
Testemunhas:	
CPF:	CPF:
RG:	RG:

### **ANEXO ÚNICO**

#### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

### LACIR ARÁUJO MÁFIA JÚNIOR - ME

**CNPJ:** 02.449.373/0001-70

**END.:** Avenida Furtado, nº 312, Bairro São Sebastião

Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36406-066

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Diploma - medindo 29,7 x 21 cm, impressão 4 x 0 cores, personalizados, papel couriusmetallics 300g. (modelo a ser fornecido pela contratante), acompanhado das Pastas Vermelhas, capa dura medindo 31 x 23, escrito em dourado CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – Pedido mínimo 20%	UN	100	68,00	6.800,00
43	Titulo de Cidadania Honorária e Honra ao Mérito – medindo 31,5 x 45 cm, impressão 4 x 0 cores, papel couriusmetallics 300g., acompanhado das Pastas Pretas, capa dura, medindo 32 x 45cm escrito em dourado CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – Pedido mínimo 20%	UN	100	150,00	15.000, <u>₽</u> ₽
	TOTAL			R\$ 21.8	800,00

#### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

### R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

**CNPJ/CPF:** 19.288.485/0001-99

**ENDEREÇO:** Rua Tiro, nº 13 – Bairro São Salvador

Belo Horizonte - MG - CEP 30881-440

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Bloco para anotações – AP 56 g, com 30 folhas, 1 x 0, com timbre. Pedido mínimo 20%	UN	1.000	0,94	940,00
3	Bloco para rascunho – AP 56 g, com 100 folhas, sem impressão medindo15 x 21 cm. Pedido mínimo 20%	UN	2.000	0,95	1.900,00
6	Cartaz tamanho 30x42, couché brilho 150g, 4x0.Pedido mínimo 20%	UN	2.000	0,90	1.800,00
8	Cartão de visita – em papel couchê180 g, fosco, 4 x 0, formato 84 – Pedido mínimo 100 unidades	UN	10.000	0,40	4.000,00
11	Cartão biblioteca- AP 80kg, formato 30, 1 x 0 Pedido mínimo 20%	UN	1.000	0,20	200,00
12	Cartão biblioteca –em cartolina palha 50 kg, formato 20, 1 x 0 - Pedido mínimo 20%	UN	1.000	0,20	200,00
13	Cartão de estacionamento tamanho10x30, 4x0, couché 145g. Pedido mínimo 20%	UN	500	0,57	285,00
15	Convite 2 – medindo 30 x 23cm, papel acácia ou linho 180g impressão 1x0, com uma dobra, pedido mínimo 20%	UN	1.000	2,00	2.000,00
17	Convite 4 – medindo 21 x 10cm, papel couche 180g 4 x 4 cores, com envelope apergaminhado com timbre impressão 1x0, pedido mínimo 20%	UN	2.000	2,25	4.500,00
20	Convite 7 – medindo 30,5 x 21,5cm, rodar aberto, com 1 dobra impressão 1 x 1, papel linho, com envelope seguindo o mesmo padrão, pedido	UN	1.000	3,37	3.370,00

	TOTAL			R\$ 24.	. <b>935,00</b> <sub>13</sub>
	mínimo 20%				
	branco 75 g, com timbre. Pedido				
41	Papel carta – tamanho A4, 1 x 0 cor,	UN	10.000	0,09	900,00
	mínimo 20%				
	reciclado 75 g, com timbre. Pedido				
40	Papel carta - tamanho A4, 1 x 0,	UN	20.000	0,08	1.600,00
	impressão 1 x 1.Pedido mínimo 20%				
	Miolo: 12 paginas, papel AP 75g,				
	papel AP 75g, impressão 4 x 0 cores;				
39	Livreto - formato 16, fechado. Capa:	UN	2.000	1,00	2.000,00
	20%				
	ctp, com duas dobras. Pedido mínimo				
	impressão 4 x 4 cores, confecção de				
	(aberto), papel couchê 170g,			,	,
36	Folder 2 – medindo 21 x 30 cm	UN	1.000	0,44	440,00
	colagem. Pedido mínimo 20%				
23	24,1 x 0, com vinco e corte sem	011	1.000	0,00	000,00
25	Envelope pra livro – AP 60 kg, formato	UN	1.000	0,80	800,00
	mínimo 20%				

#### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

### **NOVAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI**

**CNPJ/CPF:** 37.992.705/0001-42

**ENDEREÇO:** Rua Ibiraci, nº 615 - Loja 03 - Bairro Salgado Filho

Belo Horizonte - MG - CEP 30550-250

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HAID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
		UNID.		UNITARIO	TOTAL
1	Banner – de 0,90 m de largura x 1,20 m	UN	100	37,00	3.700,00
	de comprimento, em lona, 4 x 0, com				
	canaleta e cordão em polipropileno.				
	Pedido mínimo 20%				
4	Bloco para anotações pautado - AP	UN	1.000	1,22	1.220,00
	56g, em uma cor, colado, picotado e				
	grampeado, medindo 14 x 20cm, com				
	50 folhas cada. Pedido mínimo 20%	7737	40.000	0.20	2 000 00
7	Cartão de visita – 1 cor, AP 180 g,	UN	10.000	0,30	3.000,00
	formato 84 Pedido mínimo 100 unidades				
22		UN	1.000	4.60	4.600,00
22	Convite 9 – medindo 22,5 x 16cm, 06 folhas (tipo caderno), papel linho ou	UN	1.000	4,60	4.600,00
	acácia 180g, impressão 1 x 1 , com				
	envelope seguindo o mesmo padrão,				
	pedido mínimo 20%				
30	Envelope oficio – reciclado,90 g, com	UN	10.000	0,27	2.700,00
	escrita 1 x 0 com timbre, tamanho 23 x	011	20.000	3,2.	
	11,5 cm. Pedido mínimo 20%				
32	Envelope comercial - reciclado, 90 g,	UN	3.000	0,37	1.110,00
	formato 36, com escrita 1 x 0, com				
	timbre, tamanho 16 x 11,5 cm. Pedido				
	mínimo 20%				
42	Pasta – F4, papel suprema 240g, com	UN	2.000	1,50	3.000,00
	bolso, com vinco de dobra, 1 x 0.				
	Pedido mínimo 20%				
	TOTAL			R\$ 19.:	330,00

### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

### GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA. - ME

**CNPJ/CPF:** 74.249.483/0001-0799

**ENDEREÇO:** Avenida Cezário de Abreu, nº 72 - Centro

Itapevi - SP - CEP 06653-020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Capa de projeto - medindo 49 x 35 cm	UN	6.000	0,55	3.300,00
	(aberto), em papel cartão, dobrado				
	24,5 x 35 cm, 1 x 0, com reforço central				
	e dois furos colchetes. (cores variadas)				
	Pedido mínimo 20%				
16	Convite 3 – medindo 30 x 23cm, papel	UN	1.000	2,00	2.000,00
	couriusmetallics 180g impressão 1x0,				
	com uma dobra, pedido mínimo 20%				
18	Convite 5 – medindo 23 x 18cm , papel	UN	1.000	3,00	3.000,00
	linho ou acácia 180g, impresso 1 x 1				
	com envelope seguindo o mesmo				15
	padrão, pedido mínimo 20%				
19	Convite 6 – medindo 23 x 18cm , papel	UN	1.000	3,00	3.000,00
	couriusmetallics 180g, impresso 1 x 1				
	com envelope seguindo o mesmo				
	padrão, pedido mínimo 20%				
	TOTAL			R\$ 11.3	300,00

#### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

### DELVANI FERREIRA DE SOUZA 86477820625 (GRÁFICA SARAH - ME)

**CNPJ/CPF:** 12.252.696/0001-22

ENDEREÇO: Rua Joaquim Cezario Resende, nº 420 - Bairro Guanabara

Betim - MG - CEP 32667-170

			0.V.4.V.	VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
9	Cartão – tamanho 15,5 x 11 cm,	UN	3.000	0,11	330,00
	reciclado, 90 g, 1 x 0, com timbre,				
	formato 36 - Pedido mínimo 20%				
10	Cartão – tamanho 15,5x 11 cm, em	UN	3.000	0,10	300,00
	papel branco, 90g, 1 x0, com timbre,				
	formato 36. Pedido mínimo 20%				
23	Diploma - medindo 29,7 x 21 cm,	UN	300	69,00	20.700,00
	impressão 4 x 0 cores, personalizados,				
	papel couriusmetallics 300g. (modelo a				
	ser fornecido pela contratante),				
	acompanhado das Pastas Pretas, capa				16
	dura medindo 31 x 23, escrito em				
	dourado CÂMARA MUNICIPAL DE				
	CONSELHEIRO LAFAIETE – Pedido mínimo 20%				
29		UN	2.000	0,35	700,00
29	Envelope saco – branco ,90 g, com escrita 1 x 0, com timbre, tamanho 20	UN	2.000	0,33	700,00
	x28 cm.Pedido mínimo 20%				
31	Envelope oficio – branco, 90 g, com	UN	4.000	0,18	720,00
31	escrita 1 x 0, com timbre, tamanho 23 x	OIN	7.000	0,10	720,00
	11,5 cm. Pedido mínimo 20%				
33	Envelope comercial – branco, 90 g,	UN	3.000	0,15	450,00
	formato 36, com escrita 1 x 0, com	011		0,20	100,00
	timbre, tamanho 16 x 11,5 cm. Pedido				
	mínimo 20%				
34	Ficha biblioteca – e m papel cartão azul	UN	1.000	0,15	150,00
	50 kg, formato 12,1 x 0 - Pedido				
	mínimo 20%				
35	Folder 1 – medindo 30 x 41,5 cm	UN	1.000	1,38	1.380,00
	(aberto), papel couchê 230g,				

	TOTAL			R\$ 29.	430,00
	Lombada:6mm, Colado, Plastificado(Capa), Colagem Hotmelt.				
45	Livros Regimento Interno - Capa: 30.6x21cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Triplex 250g. CTP Incluso. Miolo: 108 págs, 15x21cm, 1 cor, Tinta Preta em Apergaminhado 75g. CTP Incluso.	UN	100	17,50	1.750,00
44	Livros da Lei Orgânica Municipal - Capa: 30.5x21cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Triplex 250g. CTP Incluso. Miolo: 92 págs, 15x21cm, 1 cor, Tinta Preta em Apergaminhado 75g. CTP Incluso. Lombada:5mm, Colado, Plastificado(Capa), Colagem Hotmelt.	UN	100	15,50	1.550,00
38	Folder 4 - tamanho A4 c/1 dobra, 4x4 couché 145g. Pedido mínimo 20%	UN	2.000	0,45	900,00
37	Folder 3 - medindo 15x21, 4x0, couchê 145, impressão 4 x 4 cores - Pedido mínimo 20%.	UN	2.000	0,25	500,00
	impressão 4 x 4 cores, confecção de ctp, com duas dobras – Pedido mínimo 20%				

#### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

### DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI

**CNPJ/CPF:** 28.097.727/0001-58

**ENDEREÇO:** Rua Gabriel Martins de Oliveira, nº 420 – Sala 1 - Bairro Riachuelo

Batatais - SP - CEP 14300-001

ITEM	ECDECIFICAÇÃO		UNID. QUANT.	VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.		UNITÁRIO	TOTAL
14	Convite 1 – medindo 22,5 x 10 cm,	UN	1.000	3,38	3.380,00
	papel acácia 180g, impressão 5 x 0				
	cores, com envelope seguindo o				
	mesmo padrão – Pedido mínimo 20%				
21	Convite 8 – medindo 30,5 x 21,5cm,	UN	1.000	3,38	3.380,00
	rodar aberto, com 1 dobra impressão 1				
	x 1, papel couriusmetallics 180g, com				
	envelope seguindo o mesmo padrão,				
	pedido mínimo 20%				
26	Envelope saco - reciclado 90 g, com	UN	2.000	0,50	1.000,00
	escrita 1 x 0, com timbre, tamanho 26 x				18
	36 cm.Pedido mínimo 20%				
27	Envelope saco – branco 90 g, com	UN	2.000	0,50	1.000,00
	escrita 1 x 0, com timbre tamanho 26				
	x36 cm – Pedido mínimo 20%				
28	Envelope saco – reciclado, 90g, com	UN	1.000	0,38	380,00
	escrita 1 x 0, com timbre, tamanho 20 x				
	28 cm – Pedido mínimo 20%				
	TOTAL			R\$ 9.1	40,00